



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 292, DE 02 DE MAIO DE 2017

*Cria o
Colegiado
de
Instrução
Processual
e
Julgamento
de Autos de
Infração no
âmbito da
Coordenação
Regional da
1ª Região
do Instituto
Chico
Mendes de
Conservação
da
Biodiversidade
e delega
competências
referentes
aos
julgamentos
dos autos
de infração
aplicados às
Unidades
de
Conservação
vinculadas
à esta*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Colegiado de Servidores para Julgamento dos Autos de Infração da Coordenação Regional da 1ª Região - CR1 Porto Velho/RO e delegar as seguintes competências referente ao julgamento dos autos de infração aplicados às Unidades de Conservação vinculadas a essa Coordenação Regional.

Art. 2º Ao Colegiado compete, de forma concomitante ao Coordenador Regional e em consonância com o que dispõe o art. 6º, da Instrução Normativa ICMBio nº 06, de 1º de dezembro de 2009:

I - Adotar medidas necessárias à instrução processual de processos de auto de infração, como o despacho de processos, consultas jurídicas relacionadas e saneamento de autos de infração;

II - Decidir sobre a destinação definitiva dos bens objeto de medida administrativa cautelar de apreensão;

III - Decidir sobre o agravamento de que trata o art. 11º do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

IV - Decidir, motivadamente sobre a manutenção das medidas administrativas cautelares aplicadas pelo agente de fiscalização, quando provocado para tanto, enquanto o processo ainda não houver sido julgado;

V - Julgar os autos de infração em primeira instância, mantendo ou cancelando as medidas administrativas cautelares aplicadas;

VI - Decidir pela manutenção ou reconsideração do julgamento quando interposto recurso;

VII- Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos e;

VIII - Elaborar o parecer instrutório recursal.

Art. 3º Os atos decisórios deverão ser assinados por no mínimo 3 (três) membros desse colegiado.

Parágrafo único. Os atos não decisórios, de mera instrução processual, podem ser praticados individualmente, por qualquer dos membros do Colegiado.

Art. 4º O membro do Colegiado fica impedido de participar do julgamento de auto de infração que tiver lavrado na qualidade de fiscal.

Art. 5º O Coordenador Regional poderá emitir ordens de serviço específicas aos servidores designados nesta portaria para atos relacionados à instrução e julgamento de processos de autos de infração.

Art. 6º - O colegiado será composto pelos servidores do âmbito da Coordenação Regional

1.

Parágrafo único. A participação no Colegiado não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º O Colegiado de Instrução Processual e Julgamento de Autos de Infração será composto pelos seguintes servidores: MARCELINO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO - matrícula 687034; PAULO VOLNEI GARCIA - matrícula 1513343; SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS - matrícula 1513397; ANDREA XIMENES MITOZO - matrícula 1850258; DELLYS LEONORA LAGO - matrícula 2170657; GIZELE BRAGA SILVINO PACIFICO - matrícula 1539706; PRISCILA FERNANDA ALBINO ROSA - matrícula 1775542; ANSELMO GONCALVES DA SILVA - matrícula 1713719; EMILSON PEREIRA TAVARES - matrícula 2164128; RONILSON VASCONCELOS BARBOSA - matrícula 1288876; IRAM JOSE DO HERVAL MENDES JUNIOR - matrícula 2168820; ABILIO ALBERTO SILVA LEITE IKEZIRI - matrícula 2188410; EMERCK LIMA CIPRIANO - matrícula 685888; AQUILAS FERREIRA MASCARENHAS - matrícula 1513391; LUCIANO CERQUEIRA DA SILVA - matrícula 1774165; UESLEI PEDRO LEAL DE ARAUJO - matrícula 2905561; SAMUEL DOS SANTOS NIENOW - matrícula 1515002; ELINALVA DE FREITAS VIEIRA - matrícula 1730969; ERICA SANTANA DE FRANCA - matrícula 1639007; ALINE ROBERTA POLLI - matrícula 1714090; BRUNO CONTURSI CAMBRAIA - matrícula 1715315; CLEIDE REZENDE DE SOUZA - matrícula 1850506; DIOGO MITSURU KOGA - matrícula 1781490; JULIANA CARVALHO ARANTES - matrícula 1727552; LOURDES IAREMA - matrícula 1779989; ADEMIR MARIANO - matrícula 1800233; PEDRO JOSE GONCALVES BENTO - matrícula SIAPE nº 1951568; LUCAS DANILO DA SILVA DURAES - matrícula 2168455; ANTONIO ELSON PORTELA - matrícula 1571921; TATIANE RODRIGUES LIMA - matrícula 1574223; WILHAN ROCHA CANDIDO ASSUNCAO - matrícula 1713731; CLAUDIA BARBOSA DE LIMA SACRAMENTO - matrícula 1806616; CARLOS RANGEL DA SILVA - matrícula 687011; JOÃO ALBERTO RIBEIRO - matrícula 2433005; JOSE ARNALDO DA SILVA - matrícula 1827081; CELSO COSTA SANTOS JUNIOR - matrícula 1724312; GILSON MACEDO SCATAMBURLO - matrícula 678681; ANTONIO PEREIRA DA CRUZ - matrícula 680534; JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES - matrícula 1777042; HEVELISE DIAS SILVA - matrícula 2221664; TIAGO JURUA DAMO RANZI - matrícula 1725707; FERNANDO FRANCA MAIA - matrícula 1513242; IRIA DE OLIVEIRA SANTOS - matrícula 1572213; FLUVIO DE SOUSA MASCARENHAS - matrícula 1777037; FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA - matrícula 702499; CRISTIANO ANDREY SOUZA DO VALE - matrícula 1571912; ALINE MARTINS FERREIRA - 2180472; ETIENNE OLIVEIRA SILVA - matrícula 1718377; ALBINO BATISTA GOMES - matrícula 681985; PABLO DE AVILA SALDO - matrícula 1413302.

Art. 8º Os processos serão distribuídos, por critérios objetivos e aleatórios, entre as equipes compostas por no mínimo três membros a serem definidas pelo coordenador regional.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Presidente Substituto**, em 04/05/2017, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1238095** e o código CRC **A3224634**.
